**LEI Nº 1.839/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a uniformização de procedimentos relativos ao envio de proposições ao Poder Legislativo Municipal de Bom Conselho e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica obrigatório o acompanhamento às proposições impressas enviadas à apreciação do Poder Legislativo Municipal de Bom Conselho/PE de mídia digital contendo arquivos com cópia integral do conteúdo proposto nos formatos .pdf e editáveis nos formatos .doc, .rtf, .txt. .xls, .mdb, .ppt, ou outro qualquer confeccionado, desde que, na forma originária ou convertida, em qualquer caso, seja compatível com a suíte de programas gratuitos (**StarOffice, LibreOffice ou OpenOffice**).

**Art. 2º** - Havendo documentação impressa, de áudio ou vídeo, anexas, que integre a proposição encaminhada, deve a parte documental ser digitalizada e a parte audível ser degravada em forma de texto, de forma fidedigna, com identificação de interlocutores e marcações de tempo para melhor compreensão do parlamento municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO MUNICIPAL Cel. JOSÉ ABÍLIO DE ALBUQUERQUE ÀVILA**, em 28 de novembro de 2023.

**João Lucas da Silva Cavalcante**
**Prefeito**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**
Certifico para os devidos fins, nos ternos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 28 de novembro de 2023.

**José Daniel Brasileiro Feliciano Filho**
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20231128132407.pdf
assinado por: idUser 198